

Lei nº 559/2015, de 16 de Novembro de 2015

EMENTA: Institui a Semana do Bebê no município de Juru, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juru, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba aprovou e ele sanciona e a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Juru, Estado da Paraíba a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Outubro de cada ano.
- **Art. 2º** As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte da sua organização.
- Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba; em 16 de Novembro de 2015.

LUIZ GALVÃO DA SILVA

Prefeito